

EDITAL 10/2024/DP/CAN

**Programa de Apoio ao
Desenvolvimento de
Projetos de Pesquisa com
Finalidade Didático-
Pedagógica em Cursos
Regulares no Campus
Canoinhas**

Julho/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

Reitor

Maurício Gariba Júnior

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

Flávia Maia Moreira

Diretor de Pesquisa e Pós-graduação

Clovis Antonio Petry

Coordenador de Pesquisa

Alexandre Sardá Vieira

Equipe Técnica de Pesquisa na Reitoria

Ana Cláudia Burmester, Bárbara Colossi Felipe

Coordenadoria de Pesquisa do Campus Canoinhas

Eduardo Henrique Goulin

SUMÁRIO

Sumário

1 INTRODUÇÃO	4
2 OBJETIVOS	4
2.1 Objetivo Geral	4
2.2 Objetivos Específicos	4
3 TEMÁTICAS E LINHAS DE TRABALHO.....	4
4 DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS E DO APOIO CONCEDIDO	5
4.1 Da submissão dos projetos:	5
4.2 Do apoio concedido:	5
5 CALENDÁRIO DO EDITAL	7
6 REQUISITOS E COMPROMISSOS	8
7 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	9
8 RECURSOS AO RESULTADO PARCIAL.....	9
9 RESULTADOS DO PROJETO	9
10 DA SUBSTITUIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA.....	10
11 CANCELAMENTO DO PROJETO.....	11
12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS	11

EDITAL 10/2024/DP-CAN

PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PESQUISA COM FINALIDADE DIDÁTICO-PEDAGÓGICA EM CURSOS REGULARES NO CAMPUS Canoinhas

O reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC, prof. Maurício Gariba Júnior, e o(a) diretor(a) geral do Campus Canoinhas, servidor(a) Joel José de Souza, no uso de suas atribuições legais, tornam público o processo para seleção de propostas de projetos de pesquisa com finalidade didático-pedagógica em cursos regulares no Campus Canoinhas, de acordo com as disposições deste edital.

1 INTRODUÇÃO

Os cursos regulares do Campus Canoinhas do IFSC desenvolvem, em seu cotidiano, atividades de pesquisa com finalidades didático-pedagógicas, tendo a pesquisa como instrumento do processo de ensino e de aprendizagem. Tais atividades, incorporadas à rotina dos cursos ofertados, são parte integrante de seus projetos pedagógicos e têm importância estratégica para a integração ensino-pesquisa-extensão.

Buscando fortalecer a sistematização desse tipo de iniciativa, o programa de apoio ao desenvolvimento de **projetos de pesquisa** com finalidade didático-pedagógica visa conceder apoio financeiro às propostas contempladas.

2 OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

O presente edital tem por objetivo geral apoiar financeiramente o desenvolvimento de **projetos de pesquisa** com finalidade didático-pedagógica em cursos regulares no Campus Canoinhas, maximizando a eficiência desses projetos e o nível de formação dos alunos envolvidos nessas atividades.

2.2 Objetivos Específicos

- Fomentar o desenvolvimento de projetos de pesquisa com finalidade didático-pedagógica no contexto dos cursos regulares do Campus Canoinhas;
- Apoiar projetos que estimulem os cursos do Campus Canoinhas a desenvolverem trabalhos de pesquisa dentro de práticas didático-pedagógicas inovadoras;
- Contribuir para a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão nos cursos regulares do IFSC;
- Contribuir para o aumento da participação da nossa comunidade acadêmica em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico, inovação e transferência de tecnologia.

3 TEMÁTICAS E LINHAS DE TRABALHO

Os projetos deverão priorizar o trabalho coletivo e interdisciplinar, em temas e áreas do conhecimento que estejam relacionados às temáticas desenvolvidas nos cursos regulares oferecidos no IFSC.

4 DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS E DO APOIO CONCEDIDO

4.1 Da submissão dos projetos:

- a. Orienta-se utilizar o navegador Mozilla Firefox.
- b. A submissão de propostas a este edital deve ser realizada, exclusivamente, utilizando-se do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (Plataforma SIGAA) disponível no endereço eletrônico www.sig.ifsc.edu.br, SIGAA → Módulos → Portal Docente/Portal TAE → No item editais publicados, selecionar o edital 01/2024/DP-CAN.
- c. O projeto deverá ser submetido até a data limite definida no calendário deste edital, sendo invalidadas as propostas apresentadas fora desse prazo. A data de submissão no SIGAA servirá como comprovante ao atendimento deste requisito.
- d. Cada proponente poderá submeter somente uma proposta de projeto, mediante concordância formal do coordenador do curso e do chefe do departamento aos quais o proponente estiver vinculado, por meio da assinatura do termo de ciência, disponível na Intranet>aba Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação>Documentos.
- e. O “Formulário para Projetos de Pesquisa”, disponível na Intranet>aba Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação>Documentos, deverá ser preenchido e salvo em formato PDF para a submissão do projeto de pesquisa.
- f. Os proponentes que não cumprirem todos os passos para a submissão terão suas inscrições automaticamente invalidadas, não sendo aceitas propostas enviadas por outros meios, inclusive entregues pessoalmente e/ou encaminhadas em formulários fora do padrão dos indicados neste edital e disponibilizados na Intranet do IFSC.
- g. Os formulários disponibilizados e utilizados não deverão ser alterados em nenhuma hipótese. Qualquer alteração nos mesmos será caracterizada como fora do padrão.
- h. Em caso de problemas técnicos durante a submissão, o proponente deverá enviar e-mail para suporte.ti@ifsc.edu.br, relatando o ocorrido, preferencialmente, com a(s) respectiva(s) tela(s)/imagem(ns) gerada(s) no sistema, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

4.2 Do apoio concedido:

- a. O apoio financeiro fica condicionado à disponibilidade orçamentária do Campus Canoinhas do IFSC.
- b. O aporte financeiro **total previsto** neste edital será de **R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais) – PAT 2024 (7CAN-P202/24)** – composto pelo Auxílio Financeiro ao Pesquisador no valor de até **R\$15.000,00 (Quinze mil reais)**.
- c. Poderão ser apoiados até **14 (dez)** projetos, desde que não ultrapassem o valor financeiro global deste edital. Para tanto, o comitê técnico de avaliação e julgamento das propostas poderá propor adequação orçamentária do projeto, concedendo valor distinto do solicitado.
- d. Será concedido ao servidor contemplado, Auxílio Financeiro ao Pesquisador no valor de até **R\$15.000,00 (Quinze mil reais)**. Esse recurso financeiro será pago ao servidor coordenador, a título de apoio ao desenvolvimento do

projeto, devendo ser obrigatoriamente utilizado, em sua totalidade, no período estipulado pelo edital, para viabilizar a pesquisa proposta.

I) Não serão disponibilizadas bolsas para alunos.

II) Os pagamentos ao coordenador do projeto serão realizados em parcelas de, no máximo, R\$ 6.200,00 cada, repetidas mensalmente até que todo o recurso aprovado seja repassado.

III) Valores residuais, em razão de reduções sugeridas por avaliadores ou por número de projetos contemplados inferiores a 14, serão igualmente distribuídos entre os projetos contemplados, sendo o coordenador do projeto responsável pela adaptação do plano financeiro, e envio à Coordenação de Pesquisa do Campus Canoinhas.

e. **Serão financiáveis** com Auxílio Financeiro ao Pesquisador, **desde que aprovados pelo comitê técnico do campus**, por serem considerados indispensáveis à realização da pesquisa, os seguintes itens de despesa:

I) material de consumo (discriminando os itens), componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, bem como instalação, recuperação e manutenção de equipamentos. Material de expediente não se enquadra neste item, está previsto em item próprio, item VI;

II) pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, desde que, no caso de pagamento à pessoa física, isso seja realizado de acordo com a legislação em vigor, de modo a não estabelecer vínculo empregatício;

III) despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos, sendo vedado o pagamento de taxa de administração, gerência ou serviço equivalente a fundações similares;

IV) equipamentos e material permanente (discriminando os itens), excetuando-se a aquisição de computadores, notebooks/netbooks/ultrabooks/tablets/smarthphones e similares, câmeras/máquinas digitais, câmeras/máquinas de filmagem, celulares e mobiliário. A aquisição de computadores, notebooks/netbooks/ultrabooks/tablets/smarthphones e similares, câmeras/máquinas digitais, câmeras/máquinas de filmagem, celulares e mobiliário somente poderá ser autorizada, em caráter excepcional, quando o objeto da pesquisa justifique, imperiosamente, a sua necessidade;

V) material bibliográfico (discriminando os itens), **até o limite de R\$ 500,00 (OU ATÉ O CORRESPONDENTE A, NO MÁXIMO, DEZ POR CENTO DO VALOR APROVADO PARA CADA PROJETO) por projeto**, excetuando-se os casos em que o objeto da pesquisa justifique, imperiosamente, a necessidade de aquisições em valores superiores a esse teto;

VI) material de expediente e de natureza gráfica (incluindo a impressão de banners, reprografia, folders e similares), **até o limite de R\$ 500,00 (Quinhentos reais)**

f. **Não poderão ser financiados** por meio deste edital, sob hipótese alguma, os recursos destinados:

I) ao pagamento de despesas distintas das aprovadas;

II) ao pagamento de si próprio e/ou de pessoa física ou jurídica, cujos sócios tenham qualquer grau de parentesco com o pesquisador;

III) ao pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por prestação de serviços, consultoria ou assistência técnica;

IV) ao pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico-administrativo vinculado ao IFSC;

V) ao reembolso de despesas de rotina, tais como: contas de luz, água, telefone, reprografia e similares, entendidas como de contrapartida obrigatória do campus;

VI) à realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;

VII) à promoção de despesas com obras de construção civil;

VIII) ao pagamento de diárias, passagens, hospedagem, combustíveis, inscrições relativas a eventos de qualquer natureza, taxas referentes a publicação de artigos em periódicos, despesas com visitas técnicas, taxas e/ou multas com remarcação ou cancelamento de passagens;

IX) ao pagamento de despesas com ornamentação, alimentação, coquetel, *coffee break*, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza;

X) à aplicação dos recursos no mercado financeiro, bem como sua utilização a título de empréstimo para reposição futura ou com finalidade diversa daquelas previstas no projeto.

XI) à distribuição de brindes a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos (ex: canetas, camisas, bolsas, chaveiros etc).

g. Em caso de aquisição de livros, equipamentos ou materiais permanentes com recursos financeiros deste edital, o coordenador do projeto deverá solicitar o procedimento para **patrimoniamento pelo IFSC**, até o período final de prestação de contas do projeto. Os materiais adquiridos não poderão ser doados.

5 CALENDÁRIO DO EDITAL

Lançamento do edital	12 de Julho de 2024
Data limite para envio das propostas	09 de Agosto de 2024
Análise das propostas recebidas	23 de Agosto de 2024
Divulgação do resultado parcial	26 de Agosto de 2024

Prazo para envio de recurso	Até 24 horas após a divulgação dos resultados
Divulgação do resultado final	28 de Agosto de 2024
Prazo para envio do termo de compromisso devidamente preenchido e assinado	06 de Setembro de 2024
Prazo para execução	Setembro de 2024 a Junho de 2025
Entrega do relatório parcial, com a planilha de gastos, conforme procedimento descrito no edital	Fevereiro de 2025
Entrega do relatório final, com a planilha de gastos, conforme procedimento descrito no edital	Julho de 2025

6 REQUISITOS E COMPROMISSOS

6.1) Do coordenador do projeto:

- a) Ser servidor efetivo do IFSC em regime de dedicação exclusiva;
- b) Não ser ocupante de cargo de direção no IFSC;
- c) Dispor de carga horária para coordenar o desenvolvimento dos projetos;
- d) Ter, no mínimo, o curso de graduação completo;
- e) Atuar efetivamente no desenvolvimento de projetos com finalidade didático-pedagógica em cursos regulares do IFSC;
- f) Gerenciar o andamento do projeto, cumprindo critérios e cronograma estabelecidos neste edital e as metas propostas no projeto;
- g) Assinar e entregar termo de compromisso, conforme previsto no edital;
- h) Manter sob sua guarda, de forma adequada, os documentos comprobatórios dos apoios financeiros executados para apresentação da planilha de gastos do projeto, conforme previsto no calendário deste edital;
- i) Apresentar relatório parcial utilizando modelo de formulário disponível na Intranet, conforme procedimento específico estabelecido pelo Campus, e envio via e-mail para a Coordenação de Pesquisa do Campus.
- j) Apresentar relatório final utilizando modelo de formulário disponível na Intranet, conforme procedimento específico estabelecido pelo Campus, e envio via e-mail para a Coordenação de Pesquisa do Campus.
- k) Ter currículo *Lattes* atualizado.
- l) Não ter nenhum tipo de pendência em relação aos editais de pesquisa da PROPI e da Coordenadoria de Pesquisa do Campus;
- m) Não ter nenhum tipo de pendência em relação às Instruções Normativas e demais legislações institucionais.

7 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A análise e julgamento das propostas submetidas ao edital serão feitos por um **comitê técnico**, designado pela Direção Geral do Campus Canoinhas. A avaliação consistirá na análise dos projetos, considerando os aspectos listados abaixo:

7.1 Aspectos técnicos do projeto:

- a) Vinculação da pesquisa proposta com a atividade didático-pedagógica do respectivo curso regular do campus;
- b) Relevância do projeto para o curso;
- c) Qualificação técnica da equipe do projeto;
- d) Viabilidade técnica e econômica de execução da pesquisa.

7.2 Aspectos administrativos:

- a) Disponibilidade de recursos destinados ao curso respectivo, no orçamento de custeio do campus;
- b) Correto preenchimento dos formulários deste edital;
- c) Enquadramento da proposta nas regras deste edital;
- d) Aprovação e classificação do projeto pelos avaliadores, em casos em que o número de projetos for superior ao de bolsas disponíveis, e com conceito igual ou superior a 7,0.

8 RECURSOS AO RESULTADO PARCIAL

Após a divulgação do resultado parcial, os candidatos poderão interpor recurso, em única e última instância, ao comitê técnico do edital, que deliberará sobre o pedido. Para tal preencher o Formulário de Recurso disponível na Intranet aba Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação>Documentos e enviar via e-mail (pesquisa.canoinhas@ifsc.edu.br).

9 RESULTADOS DO PROJETO

9.1 Os projetos contemplados neste edital deverão apresentar, ao final do seu período de execução, os seguintes resultados:

- a) Relatório Parcial, de acordo como o modelo do formulário “Relatório Parcial de Pesquisa”, disponível na Intranet, o qual deverá ser submetido por e-mail, para análise e aprovação pela Coordenadoria de Pesquisa do campus Canoinhas
- b) Relatório Final de acordo como o modelo do formulário “Relatório Final de Pesquisa”, disponível na Intranet, o qual deverá ser submetido via SIGAA, para análise e aprovação pela Coordenadoria de Pesquisa do campus Canoinhas.
- c) Promover a divulgação dos resultados do projeto, através de pelo menos, uma das seguintes opções:

c.1) Submissão de artigo em periódicos; ou

c. 2) Divulgação do trabalho em evento científico interno ou externo ao IFSC.

- d) Exclusivamente no caso de projetos contemplados com Auxílio Financeiro ao Pesquisador, deverá constar dos relatórios a planilha de investimentos financeiros com a documentação comprobatória, conforme orientações a seguir:
- e) As notas e cupons fiscais devem ter data compreendida entre aquela da disponibilização dos recursos na conta bancária do pesquisador até o último dia de execução do projeto, conforme calendário do edital.
- f) As notas e cupons fiscais comprobatórios dos gastos com o projeto, constando nome e CPF do pesquisador, devem ser mantidos com o pesquisador, para fins de auditorias e comprovações futuras.
- g) Anexar ao relatório final, se houver, as solicitações de alteração orçamentária.
- h) Anexar o comprovante de pagamento de GRU, caso os recursos financeiros não sejam totalmente utilizados.
- 9.2 A não apresentação dos resultados representará pendência do pesquisador, o que implicará o impedimento da participação em outros editais da PROPI, bem como o encaminhamento às demais instâncias administrativas para outras providências e sanções cabíveis.

10 DA SUBSTITUIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

10.1 Caso a substituição seja motivada, exclusivamente, por licença para capacitação, o coordenador do projeto deverá indicar para a Coordenadoria de Pesquisa do campus, via e-mail (pesquisa.canoinhas@ifsc.edu.br), o período de afastamento e o nome do servidor que ficará responsável pela orientação dos alunos.

10.2 Para substituições em virtude de outras licenças e afastamentos ou quaisquer outros impedimentos legais, o requerente deverá encaminhar ao Coordenador de Pesquisa do campus, por e-mail, os seguintes documentos devidamente preenchidos e assinados: formulário de Substituição de Coordenador de Projeto; Relatório Final; Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada, juntamente ao seu comprovante de pagamento, para projetos contemplados com Auxílio Financeiro ao Pesquisador; Termo de Ciência do novo coordenador do projeto e; Termos de Indicação, Compromisso e Responsabilidade do Bolsista e do Coordenador substituto do Projeto.

10.3 A Coordenadoria de Pesquisa do campus analisará a solicitação e emitirá parecer. Em caso de parecer favorável, será providenciada a substituição da coordenação e a transferência do Auxílio Financeiro ao Pesquisador, caso haja, ao novo coordenador do projeto, o qual assumirá todas as responsabilidades inerentes às funções descritas neste edital.

11 CANCELAMENTO DO PROJETO

11.1 Poderá haver o cancelamento dos projetos nas seguintes situações:

- a) Não cumprimento das atividades previstas no cronograma, sem justificativa, ou ocorrência de algum fato, cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- b) Solicitação do coordenador do projeto, mediante justificativa e comprovação de gastos, devidamente aprovadas pelo comitê técnico do edital.

11.2 No caso da solicitação de cancelamento, o requerente deverá encaminhar ao Coordenador de Pesquisa do campus, por e-mail, os seguintes documentos devidamente preenchidos e assinados: Termo de Cancelamento/ Desistência de Projeto; Relatório Final; Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada, juntamente ao seu comprovante de pagamento, para projetos contemplados com Auxílio Financeiro ao Pesquisador.

11.3 A Coordenadoria de Pesquisa do campus analisará a solicitação e emitirá parecer. Em caso de parecer favorável, será providenciado o cancelamento do projeto.

11.4 O cancelamento do projeto implicará obrigatoriamente a restituição integral do Auxílio Financeiro ao Pesquisador recebido, através de pagamento via GRU, em nome do Coordenador do Projeto.

11.5 Caso não haja a restituição do Auxílio Financeiro ao Pesquisador, o Coordenador do Projeto permanecerá na situação de pendência com a PROPPi, sob pena de responsabilização pessoal nas esferas administrativa, civil e criminal.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 12.1 A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento.
- 12.2 As informações fornecidas no formulário de submissão e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do coordenador do projeto.
- 12.3 Em caso de problemas técnicos, que venham a ocorrer no SIGAA → Módulo Pesquisa, o proponente deverá enviar *e-mail* para suporte.ti@ifsc.edu.br, relatando o fato, a fim de se realizar os procedimentos cabíveis.
- 12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do Campus Canoinhas.

Canoinhas, 10 de Julho de 2024

Prof. Joel José de Souza
Diretor(a) do Campus Canoinhas do IFSC
Autorizado conforme despacho no documento
23292.020339/2024-75, em 12/07/2024.



www.ifsc.edu.br